

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/ALADA-INNOSPACE/2026

PARTES	ALADA – Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A. (CNPJ nº 61.993.931/0001-22), representada por seu Presidente, Sr. Sergio Roberto de Almeida, e por seu Diretor de Projetos e Negócios, Sr. Paulo Ricardo da Silva Mendes; e INNOSPACE do Brasil Ltda. (CNPJ nº 39.644.347/0001-02), subsidiária integral da INNOSPACE Co., Ltd., representada por seu CEO, Sr. Soojong Kim, por meio de seu procurador, Sr. Ju Hyun Gong.
NÚMERO E DATA	Contrato nº 01/ALADA-INNOSPACE/2026, assinado em 24 de junho de 2026, em Brasília/DF.
OBJETO	Contratação, pela INNOSPACE, da ALADA para a viabilização de 1 (uma) campanha de lançamento a ser realizada no Centro de Lançamento de Alcântara (CLA), mediante disponibilização de infraestrutura espacial e prestação de serviços de suporte técnico, operacional, institucional e logístico.
NATUREZA JURÍDICA	Negócio jurídico de natureza comercial e privada, celebrado no âmbito da exploração econômica da atividade-fim da ALADA, nos termos do art. 28, § 3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016. Não constitui despesa pública nem contratação de fornecedor pela estatal. Trata-se de contrato de receita, no qual a INNOSPACE figura como contratante dos serviços prestados e viabilizados pela ALADA.
FUNDAMENTO LEGAL E INSTITUCIONAL	Art. 28, § 3º, inciso I, da Lei nº 13.303/2016; art. 11 da Lei nº 14.946/2024; art. 8º-A da Lei nº 15.083/2025; art. 61 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da NAV Brasil, adotado pela ALADA; e instrumentos institucionais aplicáveis à disponibilização da infraestrutura espacial do COMAER.
VIGÊNCIA	180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura, prorrogável automaticamente enquanto remanescerem obrigações econômicas, documentais, operacionais, indenizatórias ou de desmobilização pendentes de cumprimento.
ESTRUTURA GERAL DE EXECUÇÃO	Execução organizada nas fases de pré-operação, operação e pós-operação. Período operacional originalmente planejado entre 3 e 28 de agosto de 2026, sujeito a reprogramação por motivos técnicos, meteorológicos, regulatórios, logísticos ou de segurança.
ESCOPO GERAL	Disponibilização, pela ALADA, de acesso à infraestrutura espacial do CLA e prestação de serviços de suporte necessários à campanha. A ALADA atua como articuladora comercial e institucional da operação, não assumindo a operação técnica do veículo lançador, a responsabilidade regulatória pela missão, tampouco qualquer garantia de êxito do lançamento, responsabilidades essas que

	permanecem integralmente com a INNOSPACE, na qualidade de operadora privada.
REGIME DE RESPONSABILIDADE	Cada parte responde por suas próprias obrigações e riscos. A INNOSPACE assume responsabilidade técnica, operacional, regulatória, ambiental, civil e comercial pela operação de lançamento, incluindo a obrigação de manter seguros que cubram danos à infraestrutura pública do CLA.
OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES	À ALADA cabe viabilizar o acesso à infraestrutura espacial e prestar os serviços de suporte contratados, além de atuar na interlocução institucional com o COMAER e a AEB. À INNOSPACE cabe executar a operação de lançamento, obter e manter válidas as autorizações regulatórias aplicáveis, e observar as normas de segurança operacional, ambientais e de proteção patrimonial do CLA.
LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES	A execução da operação depende de atos regulatórios essenciais emitidos pelas autoridades competentes, cabendo à INNOSPACE, como operadora privada, obtê-los e mantê-los válidos perante a AEB, o COMAER e demais órgãos aplicáveis.
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	Solução negociada e escalonamento institucional entre as partes; subsidiariamente, arbitragem administrada pela Câmara de Comércio Internacional (ICC), com sede em Nova York/EUA, aplicando-se o direito material brasileiro ao mérito das controvérsias.
HIPÓTESES GERAIS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO	O Contrato extingue-se ordinariamente com o cumprimento integral do objeto, podendo ainda ser rescindido nas hipóteses gerais de inadimplemento, impossibilidade superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por interesse público, segurança ou determinação institucional, na forma nele prevista.

DO REGIME DE PROTEÇÃO APLICÁVEL

O presente extrato observa o regime jurídico de transparência aplicável às empresas estatais, preservadas as informações comerciais, industriais, estratégicas, técnicas e operacionais legal e contratualmente protegidas. Nos termos do art. 22 da Lei nº 12.527/2011, dos arts. 5º, § 1º, e 6º, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012, do art. 88, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, do art. 195, inciso XI, da Lei nº 9.279/1996, e das Cláusulas 64ª a 67ª do Contrato, são resguardadas as informações cuja divulgação possa revelar segredo comercial ou industrial, metodologia, know-how, estratégia empresarial, condições econômicas ou operacionais do negócio, comprometer a competitividade da ALADA ou das demais partes envolvidas, ou afetar a segurança da operação e da infraestrutura espacial, sem prejuízo da publicidade dos elementos essenciais do negócio.

Extrato publicado na página da ALADA, nos termos do art. 74 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 8º do Decreto nº 7.724/2012.